

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 059/2022-GG Belém, 11 de julho de 2022.
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Local
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 03/21, de 14 de junho de 2022, que "Reconhece no âmbito do Estado do Pará, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva".
Em que pese a louvável iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em reconhecer, no âmbito do Estado, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva, a legislação nacional e a jurisprudência dos Tribunais Superiores possuem o entendimento de que a surdez unilateral não pode ser qualificada como deficiência.
Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 827129

D E C R E T O Nº 2487, DE 7 DE JULHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.594.517,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.594.517,70 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	950.220,18
071011751214897480 - SEDOP	0301	449093	1.567.937,52
141012012212978339 - SEDAP	0397	319004	308.000,00
141012012212978339 - SEDAP	0397	319013	47.000,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	500.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	200.000,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339039	15.360,00
951012613115088233 - NGTM	0101	339140	6.000,00
TOTAL			3.594.517,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	850.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	810.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	757.937,52
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	100.220,18
081012781114997659 - SEEL	0301	449051	200.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339030	355.000,00
161011212215097672 - SEDUC	0102	339039	10.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	214.500,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	339030	275.500,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339039	15.360,00
951012612212978338 - NGTM	0101	339047	6.000,00
TOTAL			3.594.517,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2488, DE 11 DE JULHO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.032.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.032.000,00 (Hum Milhão, Trinta e Dois Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
702012266114987655 - CODEC	0661	339039	32.000,00
702012266114987655 - CODEC	0661	339093	300.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	700.000,00
TOTAL			1.032.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 827125

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1.165/2022-CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2022/868995, de 07 de julho de 2022;
RESOLVE:
I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar no trecho SANTARÉM/ VITÓRIA DO XINGU/ SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/SANTARÉM/PA, no período de 20 a 30/07/2022.

Servidor	Objetivo
MARÍLIA DUARTE SILVA, matrícula funcional nº 57209420/1, CPF 689.292.292-87, cargo Técnico de enfermagem, lotada no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas.	Vistoria e Monitoramento da Ação de Saúde, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 10.½ (dez e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 8 de julho de 2022.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 826679

OUTRAS MATÉRIAS
PORTARIA Nº. 1.166/2022-CRG, de 08 de Julho de 2022.
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº. 64 de 18 de maio de 1990 e a apresentação do comprovante do registro da candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, e CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/795352;